



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**CREDENCIAMENTO E CADASTRO RESERVA DE**  
**PONTOS DE VENDA DE CRÉDITOS DO SISTEMA ROTATIVO DIGITAL**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na Rua Três de Outubro, 667, salas 21, 22 e 23, bairro Ideal, em Novo Hamburgo/RS, representada, neste ato, por seu Diretor-Geral, Sr. Maurício Alcides Saul, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, na condição de administradora do sistema Rotativo Digital de Novo Hamburgo/RS, torna público, o Chamamento Público para o credenciamento e cadastro reserva de pessoas jurídicas interessadas em atuarem como Ponto de vendas de créditos do sistema Rotativo Digital de Novo Hamburgo, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 3.352/2021, de 17 de dezembro de 2021.

**1. DO OBJETO E DA REMUNERAÇÃO**

1.1 Credenciamento e cadastro reserva de pessoas jurídicas para atuarem como Ponto de Venda de créditos do sistema Rotativo Digital de Novo Hamburgo.

1.2 Os estabelecimentos credenciados receberão em comodato 1 (uma) máquina POS (Point of Sale) com os respectivos acessórios, portátil e sem fio, que possibilitará, através de *software* e impressora embarcada, a revenda de tíquete eletrônico para utilização do estacionamento Rotativo Digital.

1.3 O uso do POS será exclusivo para venda de créditos do Rotativo Digital.

1.4 Os custos de operação de revenda realizada pelo POS correrão por conta da COMUR.

1.5 A entrega, manutenção, treinamento e suporte sobre os procedimentos de revenda na máquina POS é de responsabilidade da empresa que fornecerá à COMUR a solução tecnológica de informatização do Rotativo Digital, bem como os equipamentos.

1.6 A remuneração ao estabelecimento credenciado se dará na forma de desconto de 5% (cinco por cento) em relação ao valor de venda dos créditos aos usuários finais, sendo a aquisição prévia de créditos para posterior revenda ao usuário.

1.7 É possível prever benefícios ao estabelecimento credenciado em função de potencial aumento no fluxo de pessoas que ingressará no estabelecimento com vistas à aquisição de créditos do estacionamento rotativo.

## **2. DAS VAGAS PARA O CREDENCIAMENTO**

2.2 Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas para credenciamento de estabelecimentos nos perímetros do Estacionamento Rotativo Digital, distribuídas da seguinte forma:

2.2.1 – 20 (vinte) estabelecimentos na Zona Azul;

2.2.2 – 30 (trinta) estabelecimentos na Zona Verde;

2.2.3 – Não poderá haver mais de dois estabelecimentos atuando como Ponto de Venda na mesma face de quadra;

2.3 Nos termos do Decreto Municipal nº 10.188, de 2022, o zoneamento do Rotativo Digital será da seguinte forma:

a) Zona Azul será formada pelas seguintes vias:

I - Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Nações Unidas e Rua Joaquim Pedro Soares;

II - Rua Nicolau Edmundo Blauth, entre Rua Bento Gonçalves e Rua Júlio de Castilhos;

III - Rua Júlio de Castilhos, entre Rua Magalhães Calvet e Rua Joaquim Pedro Soares;

IV - Rua Lucas de Oliveira, entre Rua Eng. Ignácio Plangg e Rua Joaquim Pedro Soares;

V - Rua Lima e Silva, entre Av. Nações Unidas e Rua Bento Gonçalves;

VI - Rua Mariano de Mattos, entre Rua Bento Gonçalves e Rua Joaquim Pedro Soares;

VII - Rua David Canabarro, entre Rua Bento Gonçalves e Av. Pedro Adams;

VIII - Rua 5 de Abril, entre Av. Nações Unidas e Rua 1º de Março;

IX - Largo Povo de Canelones, entre Av. 1º de Março e Av. Pedro Adams Filho;

X - Rua Gomes Portinho, entre Av. Pedro Adams Filho e Escadaria;

XI - Rua Cidade de Atlântida, entre Rua Joaquim Nabuco e Rua Lima e Silva;

XII - Rua Arthur Haack, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Pedro Adams Filho;

XIII - Rua Dr. Magalhães Calvet, entre Rua Júlio de Castilhos e Rua Lima e Silva;

XIV - Rua 1º de Março, entre Rua Lima e Silva e Largo Povo de Canelones;

XV - Av. Pedro Adams Filho, entre Rua Marcílio Dias e Rua Júlio de Castilhos;

XVI - Rua Bento Gonçalves entre Rua Júlio de Castilhos e Rua Marcílio Dias;

XVII - Rua Caju, toda a extensão;

XVIII - Rua Engenheiro Ignácio Plangg, entre Rua Joaquim Nabuco e Rua Júlio de Castilhos;

XIX - Rua Joaquim Pedro Soares, entre Júlio de Castilhos e Joaquim Nabuco.

b) A Zona Verde será formada pelas seguintes vias:

I - Rua 25 de Julho, entre Rua José do Patrocínio e Rua Visconde de Taunay;

II - Rua Borges de Medeiros, entre Rua José do Patrocínio e Rua Teixeira de Freitas;

- III - Rua Pelotas, entre Rua José do Patrocínio e Rua Joaquim Nabuco;
- IV - Rua Imperatriz Leopoldina, entre Rua Joaquim Nabuco e Rua Marcílio Dias;
- V - Rua Teixeira de Freitas, entre Rua 25 de Julho e Rua Pelotas;
- VI - Rua Visconde de Taunay, entre Rua 25 de Julho e Rua Imperatriz Leopoldina;
- VII - Rua Joaquim Nabuco, entre Rua 25 de Julho e Av. Nações Unidas;
- VIII - Rua Joaquim Nabuco, entre Rua Joaquim Pedro Soares e Rua Silveira Martins;
- IX - Rua das Flores, entre Rua Joaquim Pedro Soares e Rua Silveira Martins;
- X - Rua Campinas, entre Rua Joaquim Pedro Soares e Rua Domingos de Almeida;
- XI - Rua Domingos de Almeida, entre Rua Bento Gonçalves e Rua Silveira Martins;
- XII - Rua Júlio de Castilhos, entre Rua Joaquim Pedro Soares e Rua Silveira Martins;
- XIII - Rua Lucas de Oliveira, entre Rua Joaquim Pedro Soares e Rua Silveira Martins;
- XIV - Rua Pinto Bandeira, entre Av. Nações Unidas e Av. 1º de Março;
- XV - Rua Gomes Jardim, entre Rua Bento Gonçalves e Rua Joaquim Pedro Soares;
- XVI - Rua Marcílio Dias, entre Rua Padre Chagas e Av. 1º de Março;
- XVII - Rua Major Luis Bender, entre residência Nº 8 e nº 298;
- XVIII - Rua Corte Real, entre Av. Pedro Adams Filho e Rua Bagé;
- XIX - Rua Vicente da Fontoura, entre Av. Pedro Adams Filho e Rua Bagé;
- XX - Rua Tamandaré, entre Av. Pedro Adams Filho e Rua Lavras do Sul;
- XXI - Rua Casemiro de Abreu, entre Av. Nicolau Becker e Rua Joaquim Nabuco;
- XXII - Rua Dr. Magalhães Calvet, entre Av. Nicolau Becker e Rua Júlio de Castilhos;
- XXIII - Av. 1º de Março, entre Largo Povo de Canelones e Rua Marcílio Dias;
- XXIV - Av. Pedro Adams Filho, entre Av. Nicolau Becker e Rua Júlio de Castilhos;
- XXV - Av. Pedro Adams Filho, entre Rua Marcílio Dias e Rua Júlio Aichinger;
- XXVI - Rua Bento Gonçalves, entre Av. Nicolau Becker e Rua Júlio de Castilhos;
- XXVII - Rua Bento Gonçalves, entre Rua Marcílio Dias e Rua Júlio Aichinger;
- XXVIII - Rua Joaquim Pedro Soares, entre Rua Campinas e Rua Júlio de Castilhos;
- XXIX - Rua Joaquim Pedro Soares, entre Rua Joaquim Nabuco e Rua Augusto Jung;
- XXX - Rua Silveira Martins, entre Av. Nicolau Becker e Escadaria.

### **3. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO**

3.1 O estabelecimento a ser credenciado e/ou cadastrado deverá observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

3.1.1 – Localizado no andar térreo, no mesmo plano que a via de trânsito, incluindo galerias.

3.1.2 – O funcionamento do estabelecimento deverá ser durante todo o horário do Rotativo Digital (segunda à sexta das 8h às 18h00min e sábado das 9h às 13h00min).

3.2 Não poderão participar do credenciamento empresas e seus responsáveis jurídicos que:

3.2.1 – Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e art. 83, inciso III, da Lei n. 13.303/2016.

3.2.2 – Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

3.2.3 – Estejam sob processo de falência ou insolvência civil.

3.2.4 – Que se enquadrem nas demais vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO, LOCAL, DIA E HORA PARA INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS**

4.1 – Para se inscrever, o interessado deverá providenciar a documentação listada no item 4.3 e entregar os referidos documentos, no prazo de **22/09/2022 a 01/10/2022**, por meio de:

a) correspondência eletrônica ao endereço eletrônico [administracao@comur.com.br](mailto:administracao@comur.com.br);

b) protocolo presencial no Setor de Expediente da COMUR, na Rua Três de Outubro, 667, Ideal, 1º andar, Novo Hamburgo/RS, observando o horário de atendimento das 9h às 17h.

4.2 O envelope com a documentação ou o título da correspondência eletrônica deverão estar identificados da seguinte forma: "Inscrição – Ponto de Venda do Rotativo Digital – NOME DO INTERESSADO: \_\_\_\_\_".

4.3 – No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos de Pessoa Jurídica a ser credenciada:

I – Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, legível, sem rasuras e assinado;

II – Cópia do Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual) ou Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III – Cópia do documento de identidade (RG ou RNE) e o CPF do representante legal da empresa ou sócio-administrador, quando houver;

IV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

## **5. CRITÉRIOS DE ESCOLHA E DESEMPATE**

5.1 Será realizada a distribuição equitativa de estabelecimentos credenciados de forma que haja Pontos de Vendas operando em cada um dos perímetros do Rotativo Digital, sempre observando o limite de 2 (dois) estabelecimentos em cada face da quadra.

5.2 Caso haja inscrições válidas que superem as vagas estipuladas no item 5.1, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para escolha:

5.2.1 – Maior período (horário de funcionamento/expediente) de atendimento ao público;

5.2.2 – Clínicas de saúde (médico, dentista, estética, entre outros);

5.2.3 – Estabelecimento do ramo alimentício;

5.2.4 – Localização mais próxima à calçada/rua;

5.2.5 – Localização de esquina;

5.2.6 – Maior faturamento;

5.2.7 – Antiguidade da constituição do estabelecimento;

5.3 Os estabelecimentos aptos ao credenciamento que, em razão do limite de vagas e por força dos critérios de distribuição e desempate, não forem credenciados, permanecerão em cadastro de reserva, a ser acionado para eventual reposição de Ponto de Venda, conforme critério único de maior proximidade em relação ao estabelecimento descredenciado.

5.4 Em sendo o caso de aplicação do critério do item 5.2.6, será solicitado, por correspondência eletrônica ao endereço eletrônico informado na inscrição, o envio do comprovante de faturamento, a ser enviado pelos estabelecimentos no prazo de 48h ao endereço [administracao@comur.com.br](mailto:administracao@comur.com.br), sob pena de desclassificação.

5.5 Não sendo suficiente os critérios de escolha previstos nos itens 5.2.1 à 5.2.7, será realizado sorteio público na sede da COMUR, em data e hora definidos no ANEXO II, observando o item 7 deste edital.

## **6. DO PROCESSO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADOS DE CREDENCIAMENTO**

6.1 A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, objetivando verificar a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

6.2 O resultado da conformidade da documentação, da aplicação dos requisitos e de eventual sorteio público será publicado no site oficial da COMUR na Internet (<https://www.comur.com.br>) no prazo previsto no Anexo II.

6.3 Após a publicação da lista dos credenciados habilitados no site da COMUR, caberá a interposição de recurso no prazo previsto no cronograma, constante no Anexo II. A formalização do pedido de recurso deverá observar os meios de entrega das alíneas "a" e "b" do item 4.1 e constar no título da correspondência eletrônica ou do envelope a seguinte descrição: "Recurso – Ponto de Venda do Rotativo Digital – NOME DO INTERESSADO: \_\_\_\_\_".

6.4 Após a publicação da decisão de recursos pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio ou ainda, expirado o prazo sem a interposição de recursos, será divulgado o resultado final, observando os prazos do ANEXO II.

6.5 Após a divulgação do resultado final, a COMUR enviará ao estabelecimento selecionado como credenciado o Termo de Credenciamento, que deverá ser assinado e devolvida em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de desclassificação.

6.6 Serão analisados os requisitos de todos os inscritos para o fim de formação do cadastro reserva de estabelecimentos credenciados de modo que serão convocados nas hipóteses de desistência dos selecionados ocupantes das vagas disponíveis.

## **7. DO SORTEIO PÚBLICO**

7.1 Não sendo suficiente os critérios de desempate previstos, será realizado sorteio público entre os inscritos, de acordo com o cronograma constante no Anexo II.

7.2 O sorteio público será aberto para o público interessado neste certame, divulgado no sítio eletrônico da COMUR ([www.comur.com.br](http://www.comur.com.br)) e convocado pelos endereços eletrônicos informados na inscrição.

7.3 O sorteio público será realizado na COMUR, Rua Três de Outubro, 667, sala 21, Ideal, Novo Hamburgo/RS, pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, em data definida no cronograma disponível no ANEXO II.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

8.1 O estabelecimento credenciado deve observar, sob pena de descredenciamento e demais medidas cabíveis, a legislação nacional, estadual e municipal aplicável ao objeto do credenciamento e, ainda, as seguintes obrigações:

- 8.1.1 - Providenciar a atualização do seu cadastro perante a COMUR sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas ao tempo do credenciamento;
- 8.1.2 – Zelar pela integridade do POS e respectivos acessórios, utilizando-o conforme os fins que se destinam e devolvendo-os ao final do prazo do credenciamento ou na hipótese de descredenciamento;
- 8.1.3 – Manter em local visível a identificação padrão de estabelecimento credenciado como Ponto de Venda do Rotativo Digital;
- 8.1.4 – Não condicionar a revenda de créditos do Rotativo Digital a nenhum outro serviço ou comercialização de produto do estabelecimento;
- 8.1.5 – Realizar a revenda e demais operações de estabelecimento credenciado exclusivamente pela máquina POS e por meio dos pagamentos permitidos;
- 8.1.6 – Não praticar preços ao usuário final diferentes daqueles estabelecidos pela COMUR.
- 8.1.7 – Não suspender suas atividades durante o horário do funcionamento, salvo caso fortuito ou força maior.
- 8.1.8 – Comunicar imediatamente à COMUR eventual mau funcionamento do equipamento ou dano físico;
- 8.1.9 – Indenizar eventuais danos aos itens em comodato, na hipótese de verificação de mau uso do equipamento por parte da credenciada;
- 8.1.10 – Prestar esclarecimentos à COMUR sempre que solicitado.
- 8.1.11 – Viabilizar o acesso de funcionários da COMUR e/ou da empresa contratada para a solução tecnológica para informatização do Rotativo Digital, devidamente identificados, para vistoriar e comprovar a observância da legislação pertinente ao objeto e demais disposições do presente edital;
- 8.1.12 – Observar o prazo mínimo para o pedido descredenciamento, nos termos do item 9.11.
- 8.1.13 – Manter saldo positivo de créditos para revenda vinculado ao POS do estabelecimento;
- 8.1.14 – Não divulgar dados confidenciais da COMUR e da empresa contratada para fornecimento da solução tecnológica do Rotativo Digital;
- 8.1.15 – Não divulgar, utilizar ou ceder os dados pessoais dos usuários, observando a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 8.1.15 – Exercer a atividade credenciada no endereço do estabelecimento informado no ato de inscrição, sendo vedada a locação, a sublocação, a venda ou cessão da autorização a qualquer título.
- 8.1.16 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros.

## **9. DOS PRAZOS**

9.1 O cronograma deste certame, com datas e prazos, encontra-se no Anexo II.

9.2 As dúvidas técnicas ou jurídicas relativas ao presente edital deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, por escrito e devidamente identificado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da publicação do edital.

9.3 Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida à Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, por escrito e devidamente identificada, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da publicação do edital.

9.4 O prazo para resposta a dúvidas técnicas ou jurídica e eventuais impugnações será de 2 (dois) dias úteis, mediante publicação no sítio eletrônico da COMUR ([www.comur.com.br](http://www.comur.com.br)), ficando os estabelecimentos interessados responsáveis pelo acompanhamento.

9.5 O prazo de vigência dos Termos de Credenciamento firmados em razão do presente Chamamento Público será de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, mediante formalização de Termo Aditivo perante os credenciados.

## **10. DO DESCRENCIAMENTO**

10.1 O credenciamento pode ser revogado a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade, sem direito a indenização de qualquer espécie.

10.2 A COMUR ao verificar descumprimento dos requisitos e condições deste edital procederá à notificação de advertência da irregularidade, que, se persistir após o prazo de 5 (cinco) dias, acarretará o descredenciamento do estabelecimento.

10.3 Em conjunto ao descredenciamento, poderá ser aplicada a suspensão temporária de participação de editais de credenciamento da COMUR, por prazo de até 2 (dois) anos, a depender da gravidade da irregularidade constatada.

10.4 A COMUR poderá descredenciar o estabelecimento que, injustificadamente, não realizar operações de revenda por 20 (vinte) dias no POS.

10.5 O estabelecimento credenciado poderá solicitar a sua respectiva exclusão da lista de credenciamento, devendo formalizar o pedido, por protocolo na sede da COMUR ou por meio eletrônico ([administracao@comur.com.br](mailto:administracao@comur.com.br)), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A participação neste processo de credenciamento e cadastro reserva implica o reconhecimento pela interessada de que conhecem, atende e se submete a todos as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.03/2016 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

11.2 A Comissão de Licitações e Equipe de Apoio também decidirá sobre os casos omissos do presente instrumento convocatório.

11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos requisitos e condições do credenciamento em face de superveniência de normas federais, estaduais e municipais disciplinando a matéria.

11.4 As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5 Este certame possui os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II – Cronograma;
- c) Anexo III – Termo de Credenciamento de Ponto de Venda do Rotativo Digital

Novo Hamburgo, 21 de setembro de 2022.

---

Maurício Alcides Saul  
Diretor-Geral

---

Joel Antônio da Silva Gross  
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital. Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Joice A. Schmitt  
Advogada – OAB/RS 105.160

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E CADASTRO RESERVA DE PUNTO DE VENDA DO ROTATIVO DIGITAL**

Senhores Diretores,

O estabelecimento \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com  
sede no endereço \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, com o responsável  
jurídico \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, vem requerer inscrição para credenciamento  
de Ponto de Venda do Rotativo Digital, declarando, para os devidos fins, que:

- a) Envio a documentação exigida, em anexo;
- b) São verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e nos documentos apresentados.
- c) Estou ciente das condições, requisitos e critérios de desempate estabelecidos no Edital de Chamamento nº 01/2022;
- d) Informo os seguintes dados para eventual desempate:

Horário de funcionamento/de atendimento ao público: \_\_\_\_\_

Clínicas de saúde (médico, dentista, estética, entre outros)  SIM ou  NÃO

Estabelecimento do ramo alimentício  SIM ou  NÃO

Localização mais próxima à rua/calçada  SIM ou  NÃO

Localização de esquina  SIM ou  NÃO

Data da constituição do estabelecimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



## ANEXO II

### CRONOGRAMA PARA CREDENCIAMENTO E CADASTRO RESERVA DE PONTO DE VENDA DO ROTATIVO DIGITAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O cronograma a seguir pode ser alterado conforme necessidade da COMUR. Se houver mudanças, estas serão divulgadas no site oficial da COMUR.

Inscrição dos interessados	<b>22/09/2022 a 01/10/2022</b>
Período de verificação dos requisitos, avaliação dos documentos e aplicação de critérios de	<b>03/10/2022</b>
Sorteio público (caso necessário)desempate	<b>04/10/2022</b>
Publicação da lista dos habilitados a credenciamento e cadastro reserva	<b>04/10/2022</b>
Período de recurso	<b>05/10/2022 a 11/10/2022</b>
Publicação da lista final dos habilitados a credenciamento e cadastro reserva	<b>14/10/2022</b>

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PONTO DE VENDA DO ROTATIVO DIGITAL**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, sociedade anônima de economia mista, inscrita sob CNPJ sob nº 94.380.763/0001-59, sediada na Rua Três de Outubro, 667, salas 21, 22 e 23, bairro Ideal, em Novo Hamburgo/RS, representada, neste ato, por seu Diretor-Geral, Sr. Maurício Alcides Saul, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, neste ato denominada simplesmente COMUR, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, neste ato denominada como CREDENCIADA, resolvem, em razão do resultado final do Chamamento Público nº 01/2022, celebrar o presente Termo de Credenciamento de Ponto de Venda do Rotativo Digital.

#### **1. DO OBJETO E DA REMUNERAÇÃO**

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em realizar revenda de créditos para utilização do estacionamento Rotativo Digital, aos usuários do sistema de estacionamento rotativo da cidade de Novo Hamburgo/RS, utilizando equipamento entregue pela COMUR à CREDENCIADA, em comodato.

1.2 A CREDENCIADA receberá em comodato 1 (uma) máquina POS (Point of Sale) com os respectivos acessórios, portátil e sem fio, que possibilitará, através de *software* e impressora embarcada, a revenda de tíquete eletrônico para utilização do estacionamento Rotativo Digital.

1.3 O uso do POS será exclusivo para venda de créditos do Rotativo Digital.

1.4 Os custos de operação de revenda realizada pelo POS correrão por conta da COMUR.

1.5 A entrega, manutenção, treinamento e suporte sobre os procedimentos de revenda na máquina POS é de responsabilidade da empresa que fornecerá à COMUR a solução tecnológica de informatização do Rotativo Digital, bem como os equipamentos.

1.6 A remuneração à CREDENCIADA se dará na forma de desconto de 5% (cinco por cento) em relação ao valor de venda dos créditos aos usuários finais, sendo a aquisição prévia de créditos para posterior revenda ao usuário.

1.7 É possível prever benefícios ao estabelecimento credenciado em função de potencial aumento no fluxo de pessoas que ingressará no estabelecimento com vistas à aquisição de créditos do estacionamento rotativo.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

2.1 A CREDENCIADA deve observar, sob pena de descredenciamento e demais medidas cabíveis, a legislação nacional, estadual e municipal aplicável ao objeto do credenciamento e, ainda, as seguintes obrigações:

2.1.1 Providenciar a atualização do seu cadastro perante a COMUR sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas ao tempo do credenciamento.

2.1.2 Zelar pela integridade do POS e respectivos acessórios, utilizando-o conforme os fins que se destinam e devolvendo-os ao final do prazo do credenciamento ou na hipótese de descredenciamento.

2.1.3 Manter em local visível a identificação padrão de estabelecimento credenciado como Ponto de Venda do Rotativo Digital.

2.1.4 Não condicionar a revenda de créditos do Rotativo Digital a nenhum outro serviço ou comercialização de produto do estabelecimento.

2.1.5 Realizar a revenda e demais operações de estabelecimento credenciado exclusivamente pela máquina POS e por meio dos pagamentos permitidos.

2.1.6 Não praticar preços ao usuário final diferentes daqueles estabelecidos pela COMUR.

2.1.7 Não suspender suas atividades durante o horário do funcionamento, salvo caso fortuito ou força maior.

2.1.8 Comunicar imediatamente à COMUR eventual mau funcionamento do equipamento ou dano físico.

2.1.9 Indenizar eventuais danos aos itens em comodato, na hipótese de verificação de mau uso do equipamento por parte da credenciada.

2.1.10 Prestar esclarecimentos à COMUR sempre que solicitado.

2.1.11 Viabilizar o acesso de funcionários da COMUR e/ou da empresa contratada para a solução tecnológica para informatização do Rotativo Digital, devidamente identificados, para vistoriar e comprovar a observância da legislação pertinente ao objeto e demais disposições do presente edital.

2.1.12 Observar o prazo mínimo para o pedido descredenciamento, nos termos do item 3.5.

2.1.13 Manter saldo positivo de créditos para revenda vinculado ao POS do estabelecimento.

2.1.14 Não divulgar dados confidenciais da COMUR e da empresa contratada para fornecimento da solução tecnológica do Rotativo Digital.

2.1.15 Não divulgar, utilizar ou ceder os dados pessoais dos usuários, observando a Lei Geral de Proteção de Dados.

2.1.15 Exercer a atividade credenciada no endereço do estabelecimento informado no ato de inscrição, sendo vedada a locação, a sublocação, a venda ou cessão da autorização a qualquer título.



2.1.16 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros.

### **3. DO DESCREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento pode ser revogado a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade, sem direito a indenização de qualquer espécie.

3.2 A COMUR ao verificar descumprimento dos requisitos e condições deste Termo de Credenciamento e do respectivo edital do Chamamento Público, procederá à notificação de advertência da irregularidade, que, se persistir após o prazo de 5 (cinco) dias, acarretará o descredenciamento do estabelecimento.

3.3 Em conjunto ao descredenciamento, poderá ser aplicada a suspensão temporária de participação de editais de credenciamento da COMUR, por prazo de até 2 (dois) anos, a depender da gravidade da irregularidade constatada.

3.4 A COMUR poderá descredenciar o estabelecimento que, injustificadamente, não realizar operações de revenda por 20 (vinte) dias no POS.

3.5 O estabelecimento credenciado poderá solicitar a sua respectiva exclusão da lista de credenciamento, devendo formalizar o pedido, por protocolo na sede da COMUR ou por meio eletrônico ([administracao@comur.com.br](mailto:administracao@comur.com.br)), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos requisitos e condições do credenciamento em face de superveniência de normas federais, estaduais e municipais disciplinando a matéria.

4.2 O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento, firmado em razão do Chamamento Público 01/2022, será de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado final realizada em \_\_\_\_\_, prorrogável por igual período, mediante formalização de Termo Aditivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Maurício Alcides Saul  
Diretor-Geral

---

Joel Antônio da Silva Gross  
Diretor Administrativo-Financeiro

---

CREENCIADA